

PROCESSO N.º 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 13/11/2024 às 08h59min (horário de Brasília)
Abertura da licitação	13/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 5.829.123,01 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e um centavo)
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul), Site Oficial do Município: http://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisições de medicamentos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme **Anexo II** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
 - 3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
 - 3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do item / lote;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante.

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, **amostras** (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **6.21**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

11.2.2. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas

nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.5. Fraudar a licitação;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846/2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada pelo Diretor de Licitações e Compras quando a conduta for praticada por licitante, cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

12.4.1. A advertência será aplicada quando não resultar em prejuízo à Administração e, portanto, não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.2. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **10%**.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **30%**.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

10.6.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

12.9.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

12.9.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

12.9.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

12.9.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

12.9.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

12.9.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

12.9.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

12.9.9. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

12.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentos de Habilitação
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – Termo de Referência

Vargem Grande do Sul, 25 de outubro de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

- a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar

quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

b) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou Declaração de Isenção de Licença, conforme o caso.

b.1) Nos casos que a Legislação dispensa a apresentação da Licença de Funcionamento solicitada no item anterior, as empresas deverão apresentar declaração das referidas dispensas ou isenções. A avaliação será realizada através da Vigilância Sanitária que confirmará através do CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica a necessidade ou não da apresentação da Licença. Conforme jurisprudência do TCE/SP, a Prefeitura é considerada consumidor final.

c) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, ou Declaração de Isenção quando a legislação assim o permitir;

d) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA referente aos medicamentos pertencentes à Portaria 344/98 (psicotrópicos e/ou entorpecentes).

e) Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado de localização do fornecedor, conforme Resolução 577/13 do Conselho Federal de Farmácia.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 166/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.728/2022, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atender as diversas demandas do departamento municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) **2.1** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Vargem Grande do Sul que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **8.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Detentora

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021 e das disposições do Termo de Referência, a detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto de que tratará a ata de registro de preços;

9.1.2. Executar fielmente o objeto da ata de registro de preços, comunicando imediatamente e com antecedência o gestor/a da ata, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.3. Comunicar ao gestor da ata, por escrito, qualquer anormalidade nos bens e/ou serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela contratante;

9.1.4. Acatar as orientações do órgão gestor (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.5. A detentora deve se responsabilizar:

a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da detentora, referente a esses encargos, não transfere ao órgão gestor a responsabilidade por seu pagamento;

b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o órgão gerenciador;

9.1.6. A detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Órgão Gerenciador

9.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

9.1.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;

9.1.17. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.18. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

9.1.19. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta Ata;

9.1.20. Aplicar a Detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;

9.1.21. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora;

9.1.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.22.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.1. A advertência prevista no item **11.2** será aplicada pelo Diretor da área demandante ou no caso de demandas comuns a mais de um Departamento, pelo Diretor da área prejudicada no contrato ou da ata de registro de preços, quando a conduta for praticada por contrato/detentor de Ata de Registro de Preços cabendo recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 ao Prefeito, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

11.2.2. No caso de contratos ou ata de registro de preços, a reincidência de conduta que enseja advertência fica limitada a **3 (três) advertências**, ocasião em que, ocorrendo nova conduta passível de advertência, o fiscal comunicará o fato ao gestor técnico do contrato que deverá instaurar procedimento administrativo visando à aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A ausência de aplicação de penalidade de advertência não impede a instauração de procedimento administrativo visando à aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória:

- a) de **0,5% (meio por cento)** ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento)** ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.5.2. Compensatória:

- a) **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7.4. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 1% (um por cento) do valor indicado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo.

11.8.1. O próprio gestor técnico do contrato/ata de registro de preços, quando verificados indícios de descumprimento contratual por parte da contratada, poderá, de ofício, instaurar o competente procedimento administrativo.

11.8.2. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

11.8.3. A citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

11.8.4. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do contratado, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

11.8.5. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

11.8.6. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

11.8.7. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso

11.8.8. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais.

11.8.9. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

11.8.10. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.8.11. Da aplicação da sanção de impedimento de licitar ou contratar caberá recurso ao Prefeito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município nos termos do parágrafo único do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.13. Na hipótese de extinção do contrato sem a aplicação de sanção, o prazo de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação no Diário Oficial do Município nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.14. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

11.9. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 161 da Lei 14.133/2021, a aplicação de sanção a uma contratada em decorrência de um contrato não se estenderá aos demais contratos eventualmente vigentes e em perfeita execução, contudo, poderá impedir eventual prorrogação, se for o caso.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.13. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, gestão da contratação, medição e pagamento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II – A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO II –B

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

DETENTORA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para aquisições de medicamentos para atender as diversas demandas do departamento municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*): Marcos Roberto Barion / Nº OAB: 255.579 / e-mail: juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE(PREFEITURA):

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Gestor:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – C

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

PROCESSO N.º 166/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos através de registro de preços para atender as diversas demandas do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva de Vargem Grande do Sul, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses.

1.2 Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A planilha abaixo contém o descritivo dos produtos, quantidades e valor estimado da aquisição.

Item	Nome do Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Apresentação	Qtidade.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Acebrofilina	25mg/5ml	Xarope pediátrico	Frasco 120ml	4000	R\$ 6,5869	R\$ 26.347,60
2	Acebrofilina	50mg/5ml	Xarope adulto	Frasco 120ml	6000	R\$ 9,0729	R\$ 54.437,40
3	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	10.000 UI/g + 25mg/g + 5mg/g + 5mg/g	Pomada oftálmica	Bisnaga com 3,5g	90	R\$ 12,3646	R\$ 1.112,81
4	Aciclovir	50mg/g	Pomada	Tubo com 10g	3000	R\$ 2,1648	R\$ 6.494,40
5	Aciclovir	200mg	Comprimido	Comprimido	13.000	R\$ 0,1840	R\$ 2.392,00
6	Acido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Comprimido	450000	R\$ 0,0394	R\$ 17.730,00
7	Ácido ascorbico (Vitamina C)	500mg/5ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	10000	R\$ 0,9996	R\$ 9.996,00
8	Acido folico	5mg	Comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,0370	R\$ 3.700,00
9	Acido folico	0,2 mg/ml	Solução oral	Frasco 30 ml	2000	R\$ 3,0063	R\$ 6.012,60
10	Ácido tióctico	600 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1200	R\$ 4,7953	R\$ 5.754,36
11	Acido valproico	250mg/5ml	Xarope	Frasco 100ml	1500	R\$ 4,7683	R\$ 7.152,45
12	Acido valproico	250 mg	Capsula	Capsula	180000	R\$ 0,2633	R\$ 47.394,00
13	Água destilada estéril	5ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	8000	R\$ 0,3039	R\$ 2.431,20
14	Água destilada estéril	10ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	7000	R\$ 0,2928	R\$ 2.049,60
15	Água destilada estéril	500ml	Sol. Injetável	Bolsa ou frasco 500ml	500	R\$ 5,8276	R\$ 2.913,80
16	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,2122	R\$ 4.244,00
17	Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral	Frasco 10ml	2000	R\$ 1,2236	R\$ 2.447,20
18	Albendazol	400mg	Compr.mastigá	Comprimido	2500	R\$ 0,3806	R\$ 951,50

			vel				
19	Alginato de Cálcio e sódio + água purificada+conservantes	Gel	Gel hidratante	Tubo de 85g	1000	R\$ 18,5417	R\$ 18.541,70
20	Alogliptina+cloridrato de metformina	12,5mg+850mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1050	R\$ 2,0714	R\$ 2.174,97
21	Alopurinol	300mg	Comprimido	Comprimido	90.000	R\$ 0,2412	R\$ 21.708,00
22	Alprazolam	0,5 mg	Comprimido	Comprimido	70.000	R\$ 0,0763	R\$ 5.341,00
23	Ambroxol (cloridrato)	15mg/5ml	Xarope infantil	Frasco 100ml	3.000	R\$ 2,5595	R\$ 7.678,50
24	Ambroxol (cloridrato)	30mg/5ml	Xarope adulto	Frasco 100ml	6.500	R\$ 2,8016	R\$ 18.210,40
25	Aminofilina	24mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	700	R\$ 4,7659	R\$ 3.336,13
26	Amiodarona	200mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,3234	R\$ 19.404,00
27	Amiodarona	50mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 3 ml	100	R\$ 2,6584	R\$ 265,84
28	Amitriptilina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	Comprimido	330.000	R\$ 0,0387	R\$ 12.771,00
29	Amoxicilina	500 mg	Cápsula	Capsula	115.000	R\$ 0,2148	R\$ 24.702,00
30	Amoxicilina	250mg/5ml	Pó/suspensão oral	Frasco 150 ml	4.000	R\$ 6,1151	R\$ 24.460,40
31	Amoxicilina+clavulanato	500mg+125mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	70.000	R\$ 2,2450	R\$ 157.150,00
32	Amoxicilina+clavulanato	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para suspensão oral	Frasco 75ml	6.000	R\$ 25,0703	R\$ 150.421,80
33	Anlodipino	5mg	Comprimido	Comprimido	330000	R\$ 0,0313	R\$ 10.329,00
34	Apalutamida	60 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1560	R\$ 91,8690	R\$ 143.315,64
35	Aripiprazol	1mg/ml	Solução oral	Frasco 100 ml	15	R\$ 151,0700	R\$ 2.266,05
36	Atenolol	50 mg	Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 0,0522	R\$ 7.830,00
37	Atenolol + clortalidona	50mg + 12,5mg	Comprimido	Comprimido	420	R\$ 0,1057	R\$ 44,39
38	Atropina (sulfato)	0,50mg/ml	Solução injetável	Ampola 1ml	100	R\$ 1,7684	R\$ 176,84
39	Azitromicina	500 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,7342	R\$ 44.052,00
40	Azitromicina	200 mg/5 ml (600 mg)	Pó /suspensão oral	Frasco 15 ml reconst.	7.000	R\$ 6,3318	R\$ 44.322,60
41	Baclofeno	10 mg	Comprimido	Comprimido	3.000	R\$ 0,1451	R\$ 435,30
42	BARISTAR		Cápsula	Cápsula	500	R\$ 1,4591	R\$ 729,55
43	Beclometasona (dipropionato)	250 mg	Sol. Para inalação oral	Spray 200 doses	600	R\$ 20,1462	R\$ 12.087,72
44	Benfotiamina	150mg	Dragea	Dragea	420	R\$ 2,5606	R\$ 1.075,45
45	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	Sol. Injetável	Frasco-ampola	10.000	R\$ 5,7667	R\$ 57.667,00
46	Benzilpenilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000UI + 100.000UI	Pó para suspensão injetável	Frasco-ampola	600	R\$ 5,5171	R\$ 3.310,26

47	Betaistina (dicloridrato)	24 mg	Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,3298	R\$ 32.980,00
48	Betametasona Acetato+betametasona fosfato dissódico	3mg/3mg	Sol. Injetável	Ampola 1ml	3.000	R\$ 7,3843	R\$ 22.152,90
49	Betametasona-dipropionato+betametasona-fosfato dissódico	5mg/2mg	Sol. Injetável	Ampola 1ml	15.000	R\$ 3,3962	R\$ 50.943,00
50	Betametasona-fosfato Dissodico	4mg/ml	Sol.injetavel	Ampola 1ml	1.000	R\$ 6,0568	R\$ 6.056,80
51	Betametasona + dexclorfeniramina (maleato)	2mg/5 ml + 0,25/5ml	Xarope	Frasco 120ml	7.000	R\$ 3,5272	R\$ 24.690,40
52	Bicarbonato de sódio	8,40%	Sol. Injetável	Ampola 10ml	200	R\$ 8,9375	R\$ 1.787,50
53	Biperideno (cloridrato)	2 mg	Comprimido	Comprimido	70.000	R\$ 0,3095	R\$ 21.665,00
54	Biperideno (Lactato)	5mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1ml	25	R\$ 2,5571	R\$ 63,92
55	Bisoprolol (hemifumarato)	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	1.200	R\$ 0,4928	R\$ 591,36
56	Bisoprolol (hemifumarato)	5 mg	Comprimido	Comprimido	1.200	R\$ 0,3309	R\$ 397,08
57	Bromazepam	3mg	Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,1009	R\$ 10.090,00
58	Bromoprida	4mg/ml	Gotas	Frasco 20ml	4.000	R\$ 2,0362	R\$ 8.144,80
59	Bromoprida	10mg	Comprimido	Comprimido	130.000	R\$ 0,2111	R\$ 27.443,00
60	Bromoprida	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	10.000	R\$ 1,3164	R\$ 13.164,00
61	Budesonida	50 mgc/dose	Suspensão aquosa nasal	Frasco com 120 doses	3.000	R\$ 17,8434	R\$ 53.530,20
62	Bupropiona (cloridrato)	150 mg	Comprimido	Comprimido	1.500	R\$ 0,3756	R\$ 563,40
63	Captopril	25 mg	Comprimido	Comprimido	160.000	R\$ 0,0334	R\$ 5.344,00
64	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Comprimido	180.000	R\$ 0,1776	R\$ 31.968,00
65	Carbamazepina	2%	Suspensão oral	Frasco 100ml	1000	R\$ 7,1843	R\$ 7.184,30
66	Carbonato de calcio + colecalciferol 1250 mg	500 mg Ca + 400 UI	Comprimido	Comprimido	250.000	R\$ 0,0637	R\$ 15.925,00
67	Carbômer 340	2mg/g	Gel oftálmico	Tubo 10 grs	60	R\$ 41,0000	R\$ 2.460,00
68	Carbonato de litio	300mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,2070	R\$ 16.560,00
69	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,0774	R\$ 7.740,00
70	Carvedilol	25 mg	Comprimido	Comprimido	90.000	R\$ 0,1243	R\$ 11.187,00
71	Cefalexina	500 mg	Capsula	Capsula	150.000	R\$ 0,5515	R\$ 82.725,00
72	Cefalexina	250 mg/5ml	Pó/suspensão oral	Frasco 100ml	4.000	R\$ 8,5127	R\$ 34.050,80
73	Ceftriaxona sódica	500 mg	Sol. Injetável IM	Frasco-ampola + diluente	3.000	R\$ 9,1300	R\$ 27.390,00
74	Ceftriaxona sódica	1 grama	Sol. Injetável IM	Frasco-ampola + diluente	5.000	R\$ 4,9751	R\$ 24.875,50
75	Ceftriaxona sódica	1 grama	Sol. Injetável EV	Frasco-ampola	3.000	R\$ 3,7418	R\$ 11.225,40

76	Cetoconazol	20mg/g	Creme dermatologico	Tubo 30grs	3.000	R\$ 2,8516	R\$ 8.554,80
77	Cetoprofeno	50mg/ml	Sol. Injetável IM	Ampola 2 ml.	25.000	R\$ 1,7546	R\$ 43.865,00
78	Ciclobenzaprina	5 mg	Comprimido	Comprimido	400.000	R\$ 0,0800	R\$ 32.000,00
79	Cilostazol	100 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,4345	R\$ 34.760,00
80	Cimetidina	150mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml.	6.000	R\$ 1,1499	R\$ 6.899,40
81	Ciprofloxacino (cloridrato)	500mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,1777	R\$ 14.216,00
82	Ciprofloxacino (cloridrato)	3,0mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 5ml	800	R\$ 17,4549	R\$ 13.963,92
83	Ciprofloxacino + hidrocortisona	2,0 mg/ml + 10 mg/ml	Suspensão otológica	Frasco 5 ml	3.000	R\$ 37,6459	R\$ 112.937,70
84	Colecalciferol + vitamina A	50.000UI/ml +10.000UI/ml	Solução oral	Frasco gotejador com 10ml	5.500	R\$ 5,1053	R\$ 28.079,15
85	Claritromicina	500 mg	Comprimido	Comprimido	13.000	R\$ 1,6498	R\$ 21.447,40
86	Clobazam	20 mg	Comprimido	Comprimido	1.200	R\$ 1,0821	R\$ 1.298,52
87	Clomipramina	25 mg	Dragea	Comprimido	52.000	R\$ 0,8624	R\$ 44.844,80
88	Clonazepam	2mg	Comprimido	Comprimido	390.000	R\$ 0,0455	R\$ 17.745,00
89	Clorpromazina	25 mg	Comprimido	Comprimido	20.000	R\$ 0,2764	R\$ 5.528,00
90	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,2832	R\$ 4.248,00
91	Clorpromazina (cloridrato)	25mg/5ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	500	R\$ 1,5152	R\$ 757,60
92	Cloreto de sódio	0,90%	Solução uso tópico	Frasco 100 ml com bico	16.000	R\$ 3,2836	R\$ 52.537,60
93	Cloreto de sódio	0,90%	Sol. Injetável	Ampola 10ml	200	R\$ 0,3541	R\$ 70,82
94	Cloreto de potássio	19,10%	Sol. Injetável	Ampola 10ml	200	R\$ 0,4011	R\$ 80,22
95	Colagenase + Cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	Pomada dermatológica	Tubo 30g	1.200	R\$ 13,1400	R\$ 15.768,00
96	Colágeno tipo II	40 mg	Cápsula	Cápsula	900	R\$ 0,7350	R\$ 661,50
97	Colecalciferol	1000 UI	Cápsula	Cápsula	1.200	R\$ 0,3350	R\$ 402,00
98	Colecalciferol	7000 UI	Cápsula	Cápsula	1.600	R\$ 0,2500	R\$ 400,00
99	Colecalciferol	50000 UI	Cápsula	Cápsula	120	R\$ 1,5650	R\$ 187,80
100	Decanoato de haloperidol	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1ml	1.200	R\$ 4,5718	R\$ 5.486,16
101	Deltametrina	20mg/100ml	Shampoo	Frasco 100ml	2.000	R\$ 7,9030	R\$ 15.806,00
102	Deslanosídeos	0,2 mg./ml.	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	100	R\$ 2,1700	R\$ 217,00
103	Dexametasona	1 mg/ml	Suspensão oftálmica	Frasco 5 ml	800	R\$ 9,0062	R\$ 7.204,96
104	Dexametasona	0,5mg/5ml	Elixir	Frasco 120ml	1.000	R\$ 2,8300	R\$ 2.830,00
105	Dexametasona	4mg	Comprimido	Comprimido	40.000	R\$ 0,1839	R\$ 7.356,00
106	Dexametasona	1mg/g	Creme	Tubo 10 grs	10.000	R\$ 1,6125	R\$ 16.125,00

			dermatológico				
107	Dexametasona fosfato sódico	4mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2,5 ml	25.000	R\$ 1,5222	R\$ 38.055,00
108	Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Xarope	Frasco 100ml	4.000	R\$ 1,4713	R\$ 5.885,20
109	Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,0555	R\$ 2.775,00
110	Desvenlafaxina	50mg	Comprimido	Comprimido revestido de liberação prolongada	1.500	R\$ 0,7570	R\$ 1.135,50
111	Diazepam	10 mg	Comprimido	Comprimido	160.000	R\$ 0,0505	R\$ 8.080,00
112	Diazepam	10mg/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	2.000	R\$ 0,9549	R\$ 1.909,80
113	Diclofenaco de dietilamônio	10mg/g	Gel	Bisnaga 60g	300	R\$ 3,8519	R\$ 1.155,57
114	Diclofenaco sódico	75mg/3ml	Sol. Injetável	Ampola 3ml	15.000	R\$ 1,0926	R\$ 16.389,00
115	Diclofenaco de sódio	50 mg	Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,0699	R\$ 6.990,00
116	Dienogeste	2 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	720	R\$ 0,7050	R\$ 507,60
117	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,1736	R\$ 5.208,00
118	Diltiazem (cloridrato)	30 mg	Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,1704	R\$ 8.520,00
119	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina	50mg + 10mg	Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,6894	R\$ 82.728,00
120	Dimeticona	75mg/ml	Gotas	Frasco 10ml	8.000	R\$ 1,4526	R\$ 11.620,80
121	Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido	Comprimido	600.000	R\$ 0,4481	R\$ 268.860,00
122	Dipirona sodica	500 mg/ml	Gotas	Frasco 20ml	40.000	R\$ 1,5521	R\$ 62.084,00
123	Dipirona sódica	500 mg	Comprimido	Comprimido	450.000	R\$ 0,1279	R\$ 57.555,00
124	Dipirona sódica	500mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	50.000	R\$ 0,8560	R\$ 42.800,00
125	Divalproato de sódio	500 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido revestido de liberação prolongada	900	R\$ 1,2700	R\$ 1.143,00
126	Dobutamina (cloridrato)	250mg/20ml	Sol. Injetável	Ampola 20ml	50	R\$ 5,6687	R\$ 283,43
127	Domperidona	1 mg/ml	Solução oral	Frasco 100 ml	3.500	R\$ 10,3229	R\$ 36.130,15
128	Dopamina (cloridrato)	5mg/1ml	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	10	R\$ 2,7540	R\$ 27,54
129	Doxasozina (mesilato)	2 mg	Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,0809	R\$ 24.270,00
130	Doxiciclina	100mg	Comprimido	Comprimido	72.000	R\$ 0,5277	R\$ 37.994,40
131	Edoxabana	30mg	Comprimido	Comprimido	900	R\$ 3,8075	R\$ 3.426,75
132	Enalapril (maleato)	20mg	Comprimido	Comprimido	260.000	R\$ 0,0644	R\$ 16.744,00
133	Enalapril (maleato)	10mg	Comprimido	Comprimido	260.000	R\$ 0,0334	R\$ 8.684,00
134	Enalapril (maleato)	5 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,0489	R\$ 3.912,00
135	Enantato de norestisterona +	50mg/5mg	Sul. Injetável	Ampola 1ml	200	R\$ 9,9929	R\$ 1.998,58

	valerato de estradiol						
136	Epinefrina	1mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1ml	9.020	R\$ 1,3014	R\$ 11.738,62
137	Escitalopram	10 mg	Comprimido	Comprimido	1.500	R\$ 0,1254	R\$ 188,10
138	Escitalopram	20 mg	Comprimido	Comprimido	900	R\$ 0,3434	R\$ 309,06
139	Escitalopram	20 mg/ml	Solução oral	Frasco 15 ml	60	R\$ 14,6400	R\$ 878,40
140	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona	6,67mg + 333,4mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	6.000	R\$ 5,4932	R\$ 32.959,20
141	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona	10 mg + 250 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	130.000	R\$ 0,3078	R\$ 40.014,00
142	Escopolamina (butilbrometo)	20mg/ml solução	Sol. Injetável	Ampola 1ml	5.000	R\$ 2,7695	R\$ 13.847,50
143	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona sódica	0,02g + 2,5g/5ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	20.000	R\$ 1,6920	R\$ 33.840,00
144	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Comprimido	240.000	R\$ 0,1912	R\$ 45.888,00
145	Espironolactona	100 mg	Comprimido	Comprimido	160.000	R\$ 0,6197	R\$ 99.152,00
146	Enoxaparina	40mg	Solução injetável SC/IV	Seringa preenchida com 0,4ml	100	R\$ 13,9226	R\$ 1.392,26
147	Enoxaparina	60mg	Solução injetável SC/IV	Seringa preechida com 0,6ml	100	R\$ 19,3705	R\$ 1.937,05
148	Etilefrina (cloridrato)	10mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	72	R\$ 1,6250	R\$ 117,00
149	Evolocumabe	140mg/ml	Solução injetavel	Seringa preenchida com 1ml	30	R\$ 1.108,5286	R\$ 33.255,85
150	Esomeprazol magnésico	40mg	Comprimido revestido de liberação retardada	Comprimido revestido de liberação retardada	1200	R\$ 2,1100	R\$ 2.532,00
151	Ezetimiba	10 mg	Comprimido	Comprimido	1.200	R\$ 0,5000	R\$ 600,00
152	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,0987	R\$ 11.844,00
153	Fenitoína	50mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	200	R\$ 1,8274	R\$ 365,48
154	Fenobarbital	4%	Gotas	Frasco 20ml	400	R\$ 4,0075	R\$ 1.603,00
155	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,1371	R\$ 16.452,00
156	Fernobarbital sódico	100mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	50	R\$ 2,4182	R\$ 120,91
157	Fenofibrato	250mg	Cápsula	Cápsula dura de liberação Retardada	360	R\$ 2,6899	R\$ 968,36
158	Fentanila (citrato)	0,05mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	25	R\$ 3,0263	R\$ 75,65
159	Finasterida	5 mg	Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,2673	R\$ 26.730,00
160	Fitomenadiona	10mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1ml	400	R\$ 1,8265	R\$ 730,60
161	Fluconazol	150mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,4479	R\$ 6.718,50
162	Flunarizina	10mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,0875	R\$ 7.000,00
163	Fluoxetina (cloridrato)	20 mg	Cápsula	Cápsula	390.000	R\$ 0,0869	R\$ 33.891,00

164	REVOG (fluvoxamina, maleato)	100mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1440	R\$ 4,2860	R\$ 6.171,84
165	Furosemida	40 mg	Comprimido	Comprimido	130.000	R\$ 0,0555	R\$ 7.215,00
166	Furosemida	20mg/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	5.000	R\$ 1,1591	R\$ 5.795,50
167	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,0289	R\$ 8.670,00
168	Gliclazida	30 mg	Comp.lib. Prolongada	Comp.lib. Prolongada	500.000	R\$ 0,1379	R\$ 68.950,00
169	Glicosamina (sulfato)	1,5g	Pó para solução oral	Sachê	600	R\$ 3,6550	R\$ 2.193,00
170	Glicosamina + condroitina	1,5g + 1,2g	Pó para solução oral	Sachê	600	R\$ 3,4073	R\$ 2.044,38
171	Glicose 25%	2,5g/10ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	1.600	R\$ 0,4612	R\$ 737,92
172	Glicose 50%	5,0g/10ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	1.600	R\$ 0,5580	R\$ 892,80
173	Glimepirida	2mg	Comprimido	Comprimido	360	R\$ 0,1845	R\$ 66,42
174	Glimepirida	4 mg	Comprimido	Comprimido	420	R\$ 0,1593	R\$ 66,90
175	Glimepirida+cloridrato de metformina	4mg+1000mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	720	R\$ 2,1846	R\$ 1.572,91
176	Haloperidol	1mg	Comprimido	Comprimido	28.000	R\$ 0,1638	R\$ 4.586,40
177	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Comprimido	90.000	R\$ 0,1646	R\$ 14.814,00
178	Haloperidol	2 mg/ml	Solução oral	Frasco 20 ml	600	R\$ 3,2317	R\$ 1.939,02
179	Haloperidol	5mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	500	R\$ 2,0558	R\$ 1.027,90
180	Hialuronato de sódio	2 mg/ml	Solução oftamológica	Frasco 10 ml	80	R\$ 58,3200	R\$ 4.665,60
181	Hidralazina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,3906	R\$ 31.248,00
182	Hidralazina (cloridrato)	20mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1ml	25	R\$ 5,9111	R\$ 147,77
183	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Comprimido	400.000	R\$ 0,0269	R\$ 10.760,00
184	Hidrocortisona succinato sódico	100mg	Sol. Injetável	Frasco ampola	50	R\$ 3,5110	R\$ 175,55
185	Hidrocortisona succinato sódico	500 mg	Sol. Injetável	Frasco ampola	10.000	R\$ 5,3077	R\$ 53.077,00
186	Hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 100 ml	2.000	R\$ 2,4927	R\$ 4.985,40
187	Ibuprofeno	50 mg/ml	Gotas	Frasco 20 ml	13.000	R\$ 2,3161	R\$ 30.109,30
188	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,1196	R\$ 35.880,00
189	Imipramina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	Comprimido	65.000	R\$ 0,4380	R\$ 28.470,00
190	Indapamida	1,5mg	Comprimido	Comprimido de lib.prolongada	360	R\$ 0,2286	R\$ 82,29
191	Insulina asparta	100 UI/ml	Solução injetável	Frasco-ampola com 10ml	48	R\$ 93,8502	R\$ 4.504,80
192	Insulina asparta	100 UI/ml	Solução injetável	Flex-pen 3ml	400	R\$ 39,7337	R\$ 15.893,48

193	Insulina asparte	100 UI/ml	Solução injetável	Refil com 3ml	48	R\$ 34,0100	R\$ 1.632,48
194	Insulina detemir	100 UI/ml	Solução injetável	Flex-pen 3ml	100	R\$ 89,7537	R\$ 8.975,37
195	Insulina glargina	100 UI/ml	Solução injetável	Flex-pen 3ml	300	R\$ 30,6393	R\$ 9.191,79
196	Insulina glargina	100 UI/ml	Solução injetável	Refil com 3ml	48	R\$ 34,1665	R\$ 1.639,99
197	Insulina lispro	100 UI/ml	Solução injetável	Flex-pen 3ml	40	R\$ 37,4940	R\$ 1.499,76
198	Insulina lispro 50% + insulina protamina 50%	100 UI/ml	Solução injetável	Flex-pen 3ml	150	R\$ 50,3871	R\$ 7.558,06
199	Insulina lispro	100 UI/ml	Solução injetável	Refil com 3ml	72	R\$ 46,1270	R\$ 3.321,14
200	Ipratrópio (brometo)	0,25 mg/ml	Solução para inalação	Frasco 20 ml	3.500	R\$ 1,3057	R\$ 4.569,95
201	Isossorbida (mononitrato)	20 mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,1863	R\$ 14.904,00
202	Isossorbida (Dinitrato)	5mg	Comprimido sub-lingual	Comprimido sub-lingual	360	R\$ 0,3770	R\$ 135,72
203	Itraconazol	100mg	Comprimido	Comprimido	10.000	R\$ 0,8689	R\$ 8.689,00
204	Ivermectina	6mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,3259	R\$ 26.072,00
205	Lacosamida	100mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	672	R\$ 4,7274	R\$ 3.176,81
206	Lercanidipino	10 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1.200	R\$ 2,3286	R\$ 2.794,32
207	Lercanidipino	20 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1.200	R\$ 6,3200	R\$ 7.584,00
208	Levetiracetam	750mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1.080	R\$ 2,2650	R\$ 2.446,20
209	Levodopa + benserazida (cloridrato)	200 mg + 50 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 2,2292	R\$ 133.752,00
210	Levofloxacino	500 mg	Comprimido	Comprimido	55.000	R\$ 0,8147	R\$ 44.808,50
211	Levomepromazina (maleato)	25mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,5322	R\$ 15.966,00
212	Levomepromazina (maleato)	100mg	Comprimido	Comprimido	30.000	R\$ 0,6796	R\$ 20.388,00
213	Levomepromazina (maleato)	4%	Solução oral	Frasco 20 ml	400	R\$ 11,1078	R\$ 4.443,12
214	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,1616	R\$ 48.480,00
215	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido	Comprimido	200.000	R\$ 0,1784	R\$ 35.680,00
216	Levotiroxina sódica	75 mcg	Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 0,2459	R\$ 36.885,00
217	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 0,1380	R\$ 20.700,00
218	Lidocaína + epinefrina	20mg/ml+0,005mg/ml	Sol. Injetável	Frasco-ampola 20ml	10	R\$ 9,5291	R\$ 95,29
219	Lidocaína sem vasoconstritor	2% c/ 20ml	Sol. Injetável	Frasco-ampola 20ml	800	R\$ 5,3104	R\$ 4.248,32
220	Lidocaína (cloridrato)	2%	Geleia estéril	Bisnaga 30g	2.000	R\$ 4,9630	R\$ 9.926,00

221	Loratadina	1mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	7.000	R\$ 3,0184	R\$ 21.128,80
222	Loratadina	10mg	Comprimido	Comprimido	160.000	R\$ 0,0817	R\$ 13.072,00
223	Losartana potassica	50mg	Comprimido	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,0515	R\$ 61.800,00
224	Medroxiprogesterona (acetato)	150 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	200	R\$ 9,8146	R\$ 1.962,92
225	Memantina (cloridrato)	10 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	960	R\$ 0,2403	R\$ 230,68
226	Metformina (cloridrato)	850 mg	Comprimido	Comprimido	800.000	R\$ 0,1179	R\$ 94.320,00
227	Metilcobalamina	1000 mcg	Cápsulas	Caixa com 60	20	R\$ 33,3200	R\$ 666,40
228	Metildopa	250 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,5097	R\$ 30.582,00
229	Metilfenidato	10mg	Comprimido	Comprimido	600	R\$ 0,6695	R\$ 401,70
230	Metilfenidato	36mg	Comprimido	Comprimido	360	R\$ 10,4450	R\$ 3.760,20
231	Metoclopramida (cloridrato)	10mg/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	1.200	R\$ 1,4356	R\$ 1.722,72
232	Metoclopramida (cloridrato)	10 mg	Comprimido	Comprimido	7.500	R\$ 0,0911	R\$ 683,25
233	Metoprolol (succinato)	25 mg	Comprimido	Comprimido	150.000	R\$ 0,2323	R\$ 34.845,00
234	Metoprolol (succinato)	100 mg	Comprimido	Comprimido	1.500	R\$ 0,6500	R\$ 975,00
235	Metronidazol	250 mg	Comprimido	Comprimido	52.000	R\$ 0,1886	R\$ 9.807,20
236	Metronidazol	100 mg/ g	Geleia vaginal	Tubo 50 g	1050	R\$ 5,9023	R\$ 6.197,41
237	Metronidazol, benzoil	40 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 100 ml	200	R\$ 5,8301	R\$ 1.166,02
238	Miconazol (nitrato)	20 mg/g	Creme vaginal	Tubo 80 g	600	R\$ 6,1375	R\$ 3.682,50
239	Midazolam	5mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 3ml	50	R\$ 2,4354	R\$ 121,77
240	Mirtazapina	15 mg	Comprimido	Comprimido	1800	R\$ 0,8027	R\$ 1.444,86
241	Mirtazapina	45 mg	Comprimido	Comprimido	1.500	R\$ 0,9913	R\$ 1.486,95
242	Morfina (Sulfato)	1mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	50	R\$ 4,4150	R\$ 220,75
243	Nebivolol	5mg	Comprimido	Comprimido	600	R\$ 0,4583	R\$ 274,98
244	Neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI	Creme	Tubo 10grs	10.000	R\$ 2,1343	R\$ 21.343,00
245	Nifedipina	20 mg	Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,1210	R\$ 14.520,00
246	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Comprimido	120.000	R\$ 0,0873	R\$ 10.476,00
247	Nimodipino	30mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	720	R\$ 1,0450	R\$ 752,40
248	Nistatina	100.000 UI / 4g	Creme vaginal	Tubo 60 g + aplicador	3.900	R\$ 6,6133	R\$ 25.791,87
249	Nistatina	100.000UI/ml	Suspensão oral	Frasco 50ml	700	R\$ 5,1043	R\$ 3.573,01
250	Nitrofurantoina	100mg	Cápsula	Cápsula	99.960	R\$ 0,3067	R\$ 30.657,73
251	Nitroprusseto de Sódio	50mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	5	R\$ 19,5695	R\$ 97,84
251	Norepinefrina (hemitartrato)	2mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 4ml	50	R\$ 2,5385	R\$ 126,92

253	Norfloxacino	400mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,3402	R\$ 5.103,00
254	Nortriptilina (cloridrato)	25 mg	Comprido	Comprimido	25.000	R\$ 0,2696	R\$ 6.740,00
255	Óleo mineral puro	100%	Óleo	Frasco 100 ml	900	R\$ 3,3368	R\$ 3.003,12
256	Olmesartana medoximila	20 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	900	R\$ 0,8900	R\$ 801,00
257	Olmesartana+hidroclorotiazida	40mg+12,5mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	450	R\$ 0,7216	R\$ 324,72
258	Olopatadina (cloridrato)	2mg/ml	Sol. Oftálmica	Frasco com 2,5ml	50	R\$ 60,3300	R\$ 3.016,50
259	Omeprazol	20mg	Cápsula	Cápsula	1.000.000	R\$ 0,0497	R\$ 49.700,00
260	Ondansetrona (cloridrato)	4 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,4604	R\$ 27.624,00
261	Oxibutinina (cloridrato)	5 mg	Comprimido	Comprimido	1.260	R\$ 0,8866	R\$ 1.117,11
262	Oxibuprocaina	4mg/ml	Solução oftálmica	Frasco com 10ml	90	R\$ 21,4191	R\$ 1.927,71
263	Pantoprazol sódico	40mg	Comprimido revestido de liberação retardada	Comprimido revestido de liberação retardada	1200	R\$ 0,2400	R\$ 288,00
264	Paracetamol	500mg	Comprimido	Comprimido	145.000	R\$ 0,0841	R\$ 12.194,50
265	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral	Frasco 15ml	8.000	R\$ 1,4764	R\$ 11.811,20
266	Paracetamol + Fosfato de codeína	500 mg + 30 mg	Comprimido	Comprimido	900	R\$ 0,4700	R\$ 423,00
267	Paroxetina (cloridrato)	20mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1.500	R\$ 0,2304	R\$ 345,60
268	Paroxetina (cloridrato)	30 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	900	R\$ 5,8656	R\$ 5.279,04
269	Permetrina	5%	Loção cremosa	Frasco com 60ml	1.000	R\$ 3,0307	R\$ 3.030,70
270	Periciazina	4%	Solução oral	Frasco 20ml	600	R\$ 21,7887	R\$ 13.073,22
271	Petidina (cloridrato)	50mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	25	R\$ 4,5002	R\$ 112,50
272	Peptídeos do colágeno hidrolisado		Pó oral	Sachê comb12g	360	R\$ 5,9798	R\$ 2.152,72
273	<i>Pinus pinaster</i>	50 mg	Comprimido	Comprimido	1.200	R\$ 1,7500	R\$ 2.100,00
274	Piracetam	800 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	900	R\$ 1,1656	R\$ 1.049,04
275	Pitavastatina cálcica	2mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	360	R\$ 2,2176	R\$ 798,33
276	Pitavastatina cálcica	4 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	420	R\$ 3,5562	R\$ 1.493,60
277	Polivitaminico pediátrico		Gotas	Frasco 20 ml	1.000	R\$ 6,2718	R\$ 6.271,80
278	Polivitaminico + poliminerais		Comprimido	Comprimido	240.000	R\$ 0,0839	R\$ 20.136,00
279	Prednisolona (fosfato sódico)	3 mg/ml	Solução oral	Frasco 60 ml	6.500	R\$ 4,2296	R\$ 27.492,40
280	Prednisona	20 mg	Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,1549	R\$ 15.490,00

281	Prednisona	5 mg	Comprimido	Comprimido	60.000	R\$ 0,0635	R\$ 3.810,00
282	Pregabalina	75 mg	Cápsula	Cápsula	2.400	R\$ 0,2828	R\$ 678,72
283	Prometazina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	Comprimido	72.000	R\$ 0,1245	R\$ 8.964,00
284	Prometazina (cloridrato)	50mg/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	8.000	R\$ 2,4034	R\$ 19.227,20
285	Propafenona (cloridrato)	300 mg	Comprimido	Comprimido	1.800	R\$ 0,5592	R\$ 1.006,56
286	Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Comprimido	300.000	R\$ 0,4919	R\$ 147.570,00
287	Propranolol (cloridrato)	40 mg	Comprimido	Comprimido	100.000	R\$ 0,0360	R\$ 3.600,00
288	Proximetacaína	5mg/ml	Solução oftálmica	Frasco com 5ml	90	R\$ 10,0606	R\$ 905,45
289	Quetiapina (hemifumarato)	25 mg	Comprimido	Comprimido	360	R\$ 0,1585	R\$ 57,06
290	Quetiapina (hemifumarato)	100 mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	510	R\$ 0,4464	R\$ 227,66
291	Rifamicina SV sal sódio	10mg/ml	Spray	Frasco Spray 20 ml	1.000	R\$ 5,1175	R\$ 5.117,50
292	Retinol (palmitato) +colecalciferol+óxido de zinco	5000UI+900UI+150 mg/g	Pomada	Tubo 45 grs	3.500	R\$ 3,7418	R\$ 13.096,30
293	Ringer sem lactato	500ml	Sol. Injetável	Bolsa sistema fechado 500 ml	20	R\$ 5,2799	R\$ 105,59
294	Ringer lactato	500ml	Sol. Injetável	Bolsa sistema fechado 500 ml	1.200	R\$ 6,2323	R\$ 7.478,76
295	Rivaroxabana	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	1.800	R\$ 2,6550	R\$ 4.779,00
296	Rivaroxabana	10 mg	Comprimido	Comprimido	1.200	R\$ 0,3693	R\$ 443,16
297	Rivaroxabana	15mg	Comprimido	Comprimido	1.200	R\$ 0,3945	R\$ 473,40
298	Rivaroxabana	20 mg	Comprimido	Comprimido	2.400	R\$ 0,4225	R\$ 1.014,00
299	Rosuvastatina	10 mg	Comprimido	Comprimido	1.200	R\$ 0,2290	R\$ 274,80
300	Sacarato de hidróxido férrico	20mg/ml	Solução intravenosa	Ampola 5ml	500	R\$ 10,7747	R\$ 5.387,35
301	Sacubitril + valsartana	24mg + 26mg	Comprimido	Comprimido	1.800	R\$ 4,4259	R\$ 7.966,62
302	Sacubitril + valsartana	49mg + 51mg	Comprimido	Comprimido	1.400	R\$ 4,1359	R\$ 5.790,26
303	Sacubitril + valsartana	97mg + 103mg	Comprimido	Comprimido	4.800	R\$ 4,4492	R\$ 21.356,16
304	Sais para reidratação oral		Pó para solução oral	Sachê	15.000	R\$ 0,9833	R\$ 14.749,50
305	Salbutamol (sulfato)	100 mcg/dose	Aerosol	200 doses	8.000	R\$ 12,8218	R\$ 102.574,40
306	Salbutamol (sulfato)	0,48 mg/ml	Xarope	Frasco 120 ml	3.000	R\$ 1,9950	R\$ 5.985,00
307	Saxagliptina + dapagliflozina	10mg + 5mg	Comprimido revestido de liberação retardada	Comprimido revestido de liberação retardada	30	R\$ 8,1350	R\$ 244,05
308	Semaglutida	1,34mg/ml (doses 0,5mg)	Sol. Injetável	Canetas com 1,5ml	40	R\$ 802,1150	R\$ 32.084,60
309	Sertralina (cloridrato)	50 mg	Comprimido	Comprimido	800.000	R\$ 0,1311	R\$ 104.880,00

310	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,0973	R\$ 116.760,00
311	Sitagliptina	100mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	672	R\$ 6,9747	R\$ 4.686,99
312	Soro fisiológico (nacl)	0,9g/100 ml	Solução Injetável	Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 100ml.	18.000	R\$ 3,9635	R\$ 71.343,00
313	Soro fisiológico (nacl)	0,9g/100 ml	Solução Injetável	Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250ml.	18.000	R\$ 4,1475	R\$ 74.655,00
314	Soro fisiológico (nacl)	0,9g/100ml	Solução Injetável	Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml.	10.000	R\$ 5,1814	R\$ 51.814,00
315	Soro fisiológico (nacl)	0,9g/100 ml	Solução Injetável	Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 1000ml.	2.500	R\$ 7,9437	R\$ 19.859,25
316	Soro glicofisiológico (nacl+Glicose)	0,9g+5g/ 100 ml	Solução Injetável	Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250 ml.	1.500	R\$ 4,4823	R\$ 6.723,45
317	Soro glicofisiológico (nacl+Glicose)	0,9g+5g/ 100 ml	Solução Injetável	Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml.	1.500	R\$ 5,5436	R\$ 8.315,40
318	Soro glicosado (glicose)	5g/100ml	Solução Injetável	Bolsa ou Frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250 ml	1.000	R\$ 4,9581	R\$ 4.958,10
319	Soro glicosado (glicose)	5g/100ml	Solução Injetável	Bolsa ou Frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas	1.000	R\$ 5,7294	R\$ 5.729,40

				c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml			
320	Sulfadiazina de prata	10mg/1g	Creme	Pote c/ 400g	600	R\$ 30,3531	R\$ 18.211,86
321	Sulfametoxazol + trimetropina	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 100 ml	800	R\$ 3,8608	R\$ 3.088,64
322	Sulfametoxazol + trimetropina	400mg + 80 mg	Comprimido	Comprimido	15.000	R\$ 0,1951	R\$ 2.926,50
323	Sulfato de magnésio	10%	Sol. Injetável	Ampola 10ml	200	R\$ 0,9792	R\$ 195,84
324	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Comprimido	220.000	R\$ 0,0436	R\$ 9.592,00
325	Sulfato ferroso	125mg/ml(25 mg/ml ferro elem;.	Solução oral	Frasco 30 ml	1.000	R\$ 1,1517	R\$ 1.151,70
326	Sulpirida	50 mg	Cápsula gel dura	Cápsula gel dura	480	R\$ 0,7636	R\$ 366,52
327	<i>Silybum marianum</i>	200 mg	Cápsula	Cápsula	900	R\$ 1,7200	R\$ 1.548,00
328	Terbutalina (sulfato)	0,5mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	250	R\$ 1,7781	R\$ 444,52
329	Tiamina (cloridrato)	300mg	Comprimido	Comprimido	72.000	R\$ 0,2087	R\$ 15.026,40
330	Tobramicina	3mg/ml	Solução oftálmica	Frasco 5ml	800	R\$ 5,6515	R\$ 4.521,20
331	Topiramato	25mg	Comprimido	Comprimido	750	R\$ 0,2064	R\$ 154,80
332	Topiramato	50 mg	Comprimido	Comprimido	750	R\$ 0,2062	R\$ 154,65
333	Topiramato	100 mg	Comprimido	Comprimido	1500	R\$ 0,3244	R\$ 486,60
334	Tramadol (cloridrato)	50 mg	Cápsula	Cápsula	200.000	R\$ 0,3740	R\$ 74.800,00
335	Tramadol (cloridrato)	50mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1ml	12.000	R\$ 1,6191	R\$ 19.429,20
336	Trazodona	50mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	1.800	R\$ 0,3940	R\$ 709,20
337	Trimetazidina	35 mg	Comprimido	Comprimido	2.000	R\$ 1,0789	R\$ 2.157,80
338	Valsartana	160mg	Comprimido	Comprimido	360	R\$ 1,0289	R\$ 370,40
339	Valsartana+anlodipino	320mg+5mg	Comprimido revestido	Comprimido revestido	720	R\$ 2,9400	R\$ 2.116,80
340	Valsartana+hidroclorotiazida	160mg+12,5mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 1,4478	R\$ 1.042,41
341	Valsartana + hidroclorotiazida + anlodipino	320/25/10mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 4,8775	R\$ 3.511,80
342	Valsartana + hidroclorotiazida + anlodipino	160/12,5/5mg	Comprimido	Comprimido	720	R\$ 4,1399	R\$ 2.980,72
343	Varfarina	5 mg	Comprimido	Comprimido	40.000	R\$ 0,1389	R\$ 5.556,00
344	Venlafaxina	37,5 mg	Comprimido	Comprimido	600	R\$ 0,3400	R\$ 204,00
345	Venlafaxina	75 mg	Comprimido	Comprimido	6.000	R\$ 0,5250	R\$ 3.150,00
346	VENLIFT OD (venlafaxina, cloridrato)	150 mg	Cápsula	Cápsula	1.500	R\$ 1,2850	R\$ 1.927,50

347	VENLIFT OD (venlafaxina,cloridrato)	150mg	Cápsula	Caixa com 30 cápsulas	32	R\$ 143,2200	R\$ 4.583,04
348	EFEXOR XR (venlafaxina, cloridrato)	75 mg	Cápsula de liberação prolongada	Cápsula de liberação prolongada	960	R\$ 10,5854	R\$ 10.161,98
349	Verapamil	80mg	Comprimido	Comprimido	80.000	R\$ 0,2143	R\$ 17.144,00
350	Vitaminas do Complexo B		Comprimido	Comprimido	240.000	R\$ 0,0493	R\$ 11.832,00
351	Vitaminas do Complexo B (Dexpantenol + Nicotinamida+Piridoxina+ Riboflavina+Tiamina)	6+40+4+2+8/2ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml IM/IV	20.000	R\$ 1,1250	R\$ 22.500,00
352	Vitamina B12(Hidroxocobalamina)+ Uridina + Citidina	1mg+1,5mg+2,5mg	Cápsula	Cápsula	2.000	R\$ 2,3764	R\$ 4.752,80
353	Vitamina c + vitamina e + selênio + zinco + luteína	30mg + 4,4mg + 10mcg + 2,5mg + 3mg	Comprimido	Comprimido	420	R\$ 3,1025	R\$ 1.303,05
354	Zolpidem, hemitartrato	5 mg	Comprimido	Comprimido	750	R\$ 0,6443	R\$ 483,22
355	Zolpidem, hemitartrato	10mg	Comprimido	Comprimido	750	R\$ 0,2446	R\$ 183,45
Valor total estimado para licitação: R\$ 5.829.123,01							

2.2. As marcas definidas nos itens 42, 164, 346, 347 e 348 não poderão ser substituídas por similares, por tratar-se de medicamentos de demanda judicial, devendo ser obrigatoriamente da marca descrita na tabela acima, conforme art. 41 da Lei 14.133/2021;

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.430, de 11 de outubro de 2021.

2.4. Não será exigida garantia contratual.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação referida no subitem 3.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente aquisição justifica-se considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4.1 Os medicamentos objeto desta licitação são necessários para suprir as demandas: Demanda judicial do

nosso município de acordo com a devida prescrição médica atualizada semestralmente, Demanda de doação de acordo com Relatório Social e prescrição médica oriunda do SUS, o abastecimento dos medicamentos utilizados nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde), o abastecimento dos medicamentos utilizados nos atendimentos realizados no Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio (PPA), o abastecimento dos medicamentos requerido nos atendimentos da Ambulância - UTI e o abastecimento dos medicamentos da REMUME presentes nos dispensários municipais de Vargem Grande do Sul (Farmácia Márcia Coracini, localizada no Centro de Saúde II Dr. Gabriel Mesquita e Farmácia do Posto de Saúde Dr. Natalino Lopes Aliende).

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os medicamentos objetos do presente termo deverão ser entregues adotando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

5.2 O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades e número de entregas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do Município, sendo que este não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.3 Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item "5.2".

5.4 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogueira Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza

5.4.1. Provisoriamente, o objeto será recebido pelo departamento de Almoxarifado e Patrimônio e posteriormente encaminhado para a entrega definitiva, para as unidades definidas no item anterior do presente termo, em até 5(cinco) dias, após verificação da qualidade e quantidade do produto.

5.4.2. Estará sujeito a rejeição todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado.

5.4.3. Na entrega definitiva serão analisadas a quantidade, marca licitada, data de validade e se o produto está em embalagem adequada, se os produtos termolábeis estão na temperatura correta e se todos os produtos estão dentro dos padrões de fabricação, quanto a sua coloração, volume e peso.

5.5 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL responsável pelo recebimento.

5.6 Os medicamentos devem ter validade **mínima de 02 anos**, com exceção do item 39, fórmula manipulada, cuja natureza determina uma validade inferior e, neste caso, a entrega do mesmo não deve exceder 60 dias de sua fabricação.

5.6.1 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 75% do prazo de validade total ou pelo prazo mínimo de 01 ano para uso. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação do medicamento ou por razões de logística, deverá ser justificada e previamente avaliada pelo Departamento de Saúde que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega do pedido total ou parcial acompanhado da carta de compromisso de troca, obrigando-se o fornecedor, a proceder a imediata substituição, à vista da

inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade. E a mesma se responsabiliza pelo recolhimento dos medicamentos que não foram utilizados, não onerando o município com sua inutilização (incineração).

5.7 Os medicamentos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

5.8 A embalagem primária individual deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

5.9 É vedada o fracionamento da embalagem original do produto, devendo obedecer a apresentação registrada junto à ANVISA em conformidade com a Lei. Para efeito de maior organização a empresa se compromete a enviar a lista dos produtos ganho por ela com as suas devidas apresentações para se evitar avarias, divergências de quantitativos e outras intercorrências ao emitir empenhos solicitando os medicamentos.

5.10 O medicamento fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra.

5.11 O acondicionamento e transporte do produto devem ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó, umidade, luz e variações de temperatura;

5.12 Para os medicamentos termolábeis o transporte deverá ter controle de temperatura adequado.

5.13 Caso o medicamento apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

5.14 Quando se tratar de medicamento injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente correspondente.

5.15 Os medicamentos objeto desta licitação deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

5.16 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.17 As notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes e deverão ser previamente encaminhadas para os endereços de email: grupo.almoxarifado@vgsul.sp.gov.br e grupo.farmacia@vgsul.sp.gov.br.

5.18 A empresa vencedora obrigar-se-á a apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme contido no descritivo de cada produto, em cópias autenticadas, no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura:

a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

b) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os objetos licitados sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) A licitante que for empresa distribuidora dos substâncias relacionadas na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial, se for o caso.

d) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, no referidos laboratório da REBLAS caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

e) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

5.19 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste termo de referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 5.728/2022, Capítulo II e Título III assim como a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica designado como Gestora da Ata de registro de preços a servidora Maria Helena Zan – Diretora de Saúde e Medicina Preventiva, e, como fiscais, as servidoras Elícia Jane Ferreira da Silva Dutra e Tatiane Filet Aguiar – Farmacêuticas.

6.3. O servidor designado como fiscal fica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, observando se todas as condições para a contratação foram cumpridas.

6.4. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

6.5 Fica indicado a servidora Aline Siqueira de Andrade - farmacêutica, para atuar como parte da Equipe de Apoio.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **vedada expressamente** a emissão de **boleto bancário de cobrança**.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação almejada será mediante prévia licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item.

8.2. O licitante deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

8.3. Para comprovação de qualificação econômica financeira será exigida apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer como qualificação técnica, prova de registro ou inscrição na entidade competente (Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia), ademais, ao ofertar medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes deverá comprovar que possui Autorização Especial de Funcionamento da Empresa.

8.5. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

9. VALOR DE REFERÊNCIA

9.1 O orçamento estimativo foi determinado mediante pesquisa de preços efetuada pela Administração na forma definida no art. 25, IV do Decreto Municipal 5.728/2022. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 5.829.123,01 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e um centavo).

9.2 O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

10. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.

Aline Siqueira de Andrade
Farmacêutica

Maria Helena Zan
Diretora de Saúde e Medicina Preventiva